



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 3 de Fevereiro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 114/E98/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Fevereiro de 2017:

1. Antes da revisão da Lei do Recenseamento Eleitoral em 2008, a lei determinava que, em anos não eleitorais, deviam constar dos cadernos de recenseamento as inscrições cujos pedidos tivessem dado entrada nos SAEP até ao último dia do mês de Maio; em ano de eleições, as operações de recenseamento eram suspensas cento e vinte dias antes da data da realização das mesmas, os cadernos de recenseamento eram expostos no prazo máximo de quinze dias depois do início do período de suspensão das operações de recenseamento e por um período de dez dias. Por outro lado, a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau naquela altura previa que, o Chefe do Executivo marcasse, por ordem executiva, a data das eleições com, pelo menos, 120 dias de antecedência. Ora, as pessoas que pretendiam candidatar-se podiam então constituir uma comissão de candidatura e iniciar os trabalhos preparatórios de eleições. Porém, muitas delas queixavam-se de que não havia tempo suficiente para a constituir, dado os procedimentos eleitorais já terem começado há algum tempo e a consequente exposição dos cadernos de recenseamento e capacidade eleitoral dos eleitores só ser confirmada posteriormente.

Para que as pessoas que pretendiam candidatar-se pudessem ter tempo suficiente para se preparar, na revisão da Lei Eleitoral para a Assembleia





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

2. O Governo da RAEM tem vindo a empenhar-se na promoção do recenseamento eleitoral, nomeadamente no aperfeiçoamento dos procedimentos, melhoramento das instalações e no aumento dos meios da inscrição, e através da divulgação adequada, a incentivar os cidadãos que reúnam os requisitos a inscreverem-se.

Como por exemplo, no ano passado, o Governo da RAEM incrementou mais 40 locais do serviço de auto-atendimento de recenseamento eleitoral para facilitar os residentes a efectuarem a sua inscrição, simultaneamente, promoveu o recenseamento eleitoral através de rádio, televisão, faixas publicitárias, actividades do “Dia de Recenseamento Eleitoral”, distribuição de panfletos, entre outros. Nos últimos dois meses do ano passado, instalaram-se em vários locais de Macau postos móveis do recenseamento para os residentes se inscreverem.

Até ao final do ano de 2016, a RAEM contou com 307.020 pessoas singulares inscritas no recenseamento eleitoral (incluindo as que embora tenham procedido, devidamente, à tramitação de inscrição antecipada, ainda não completaram 18 anos de idade), e comparativamente ao número de eleitores registado até ao final de 2015 (285.999), houve um aumento de 21.021 inscritos (7.35%).

Aos 27 de Fevereiro de 2017

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan

Intérprete-tradutora: Wong Lo Pui

Letrada: Maria Manuel Borralho Ferreira